

Decreto n. 1.353 — De 20 de fevereiro de 1925

Altera a organização da Força Policial do Estado.

Doutor João Suassuna, presidente do Estado da Parahyba, usando da atribuição que lhe outorga o art. 36 § 1.º da Constituição Estadual e da auctorização contida no art. 18 alinea—A—da lei sob n. 614, de 5 de dezembro de 1924,

DECRETA :

Art. 1.º—Fica, desde já, modificada a organização da Força Policial do Estado, que ficará constituída de dois Batalhões, sendo : o primeiro, cuja séde será a capital, com o effectivo de seiscentos e cinco (605) homens e o segundo, tendo por séde a cidade de Patos, com o effectivo de quinhentos e noventa e oito (598) homens.

Art. 2.º—Essas unidades se regerão pelo Regulamento que baixou com o Decreto sob n. 578, de dezembro de 1912, emquanto não fôr decretado, pelo govêrno, novo Regulamento.

Art. 3.º—Fica, desde já, aberto na Repartição do Thesouro, o credito necessario a fim de occorrer ás despesas oriundas deste Decreto.

Art. 4.º—Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado faça publicar o presente decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba do em 20 de fevereiro de 1925, 37.º da Proclamação da Republica.

(Ass.) JOÃO SUASSUNA.